

REQUERIMENTO N.º , DE 2009

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer o desapensamento do PL 2.533/2007, apensado aos PL 219/2007 e PL 4.557/2008.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos regimentais, o DESAPENSAMENTO do meu **Projeto de Lei n.º 2.533, de 2007**, apensado aos Projeto de Lei n.º 219, de 2007 e Projeto de Lei n.º 4.557, de 2008, pelos seguintes motivos:

O **Projeto de Lei n.º 2.533, de 2007**, de minha autoria, trata da obrigatoriedade da rescisão de todos os contratos de seguros acessórios ou vinculados a cartão de crédito ou de débito, quando solicitado o cancelamento do respectivo cartão pelo seu titular. Vale ressaltar que, essa proposição trata especificamente dos seguros acessórios lançados na fatura quando foram do conhecimento e autorizados pelo titular.

Quanto ao **Projeto de Lei n.º 219, de 2007**, do nobre deputado Rosinha, visa acrescentar o § 2º do art. 42 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, impedindo a administradora de cartão de crédito cobrar qualquer valor indevido referente à anuidade de cartão, bem como serviço não solicitado pelo consumidor.

O **Projeto de Lei n.º 4.557, de 2008**, do ilustre Senador Pedro Simon, altera o art. 39 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, vedando ao fornecedor de produtos ou serviços, enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, serviço ou disponibilidade de crédito.

Portanto, o Projeto de Lei n.º 219, de 2007 e o Projeto de Lei n.º 4.557, de 2008, ambos visam alterar a mesma legislação, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, o *“Código de Defesa do Consumidor”*. Diferentemente dessas proposições, o Projeto de Lei n.º 2.533, de 2007, não visa alterar a citada Lei, mas criar uma nova legislação.

Diante do exposto, solicito a V.Exa. o deferimento do meu pleito.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame